



TC 017.052/2014-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo

Responsáveis: Anacleto Julião de Paula Crespo, CPF 298.723.084-20, Pedro Ricardo da Silva, CPF 113.501.304-78, Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania (Iatec), CNPJ 04.174.523/0001-05 e Carlos Marques Ferreira Júnior (CPF 848.325.334-87)

Recorrente: Carlos Marques Ferreira Júnior

Procurador/Advogado: José Severino da Silva (OAB/PE 16.471)

Assunto: recurso

1. Trata-se de documentação apresentada por Carlos Marques Ferreira Júnior (peça 65), a título de recurso contra o Acórdão 3600/2017-TCU-2ª Câmara (peça 51) – Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, retificado por inexatidão material pelo Acórdão 6060/2017-TCU-2ª Câmara.

2. Nos termos do art. 49, I, da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 3º, inciso V, da Portaria Secex/PE 24/2017, publicada no BTCU Administrativo 89/2017), à Secretaria de Recursos, para o exame preliminar de admissibilidade ali previsto.

SECEX/PE, em 20 de março de 2018.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Carvalho Bezerra

AUFC (matrícula 5689-8) - Assistente